

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES DATA OL 1071/9

Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

LEI No. 1.435, DE 01 DE JULHO DE 2019.

AFRADO NO MURAL DA PREFEIVIRA EM 03 04 19 Responsavel

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES OU ARTISTAS LOCAIS NOS SHOWS MUSICAIS DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente, a Câmara aprovou e com arrimo no artigo 95, § 7º da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º É obrigatório a contratação de Cantores ou Conjuntos Musicais local, para shows musicais da festa de emancipação política de Rio Bananal, incluindo a disponibilização de toda a estrutura de palco necessária para Show nacional.
- § 1°. Para fins do disposto nesta lei, são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Rio Bananal ou em Municípios vizinhos.
- § 2º. A forma de seleção dos Cantores, Banda ou Conjuntos Musicais Locais, devem ser definidos a critério da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, juntamente com a comissão do evento.
- § 3°. De todo o valor investido nos shows musicais da festa a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser destinado no mínimo 10% (dez por cento) para os shows locais.
- Art. 2º Que na abertura das festividades, seja realizado Culto Ecumênico no Palco Principal da festa, com representantes de todos as religiões, bem como shows Gospel.
- **Art. 3º** A fiscalização da obediência do disposto desta Lei, caberá aos órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

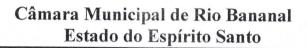
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

AORDAN L'AZARO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Onypo







REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

CASSIA MANTHAYA BATTISTI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS